

COLONO Nilson Marafon - E.C. - Casado  
N.C. de Paranatinga Lote n° 02  
Quadra n° SECCO F<sup>1</sup> Processo n° 492194

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

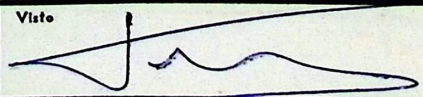
Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer técnico e jurídico, baseado na Lei n° 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n° 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de propriedade, ao colono Nilson Marafon, agricultor, o lote número 02 (Dois), do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga - Mat., criado pelo Cost. 6º ofício n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono \_\_\_\_\_, com a área de 07 ha. e 0024 mts<sup>2</sup>,

ESTACA	RUMOS	DISTÂNCIAS	CONFRONTAÇÕES
0 - 01 =	10º02'NW	37,99m	Lote - 03-F
01 - 02 =	69º43'SW	29,99m	" " " " " "
02 - 03 =	13º21'NW	227,99m	Lote - 04-F
03 - 04 =	13º48'NW	81,96m	" " " " " "
04 - 05 =	14º28'NW	42,36m	" " " " " "
05 - 06 =	61º27'NE	141,99m	Rio Paranatinga
06 - 07 =	88º05'NE	61,99m	" " " " " " " "
07 - 08 =	60º17'SE	25,99m	" " " " " " " "
08 - 09 =	11º53'SE	139,99m	" " " " " " " "
09 - 10 =	22º24'SE	119,99m	" " " " " " " "
10 - 11 =	70º18'SW	113,87m	Lote - 01-F - R-01-F
11 - 12 =	09º38'SE	103,97m	" " " " " " " " " "
12 - 0 =	64º06'SW	82,89m	" " " " " " " " " "

Título n° 008540

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio de 19 94, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>pbqatw</u> <u>27/05/94</u>	Conferido por	Visto 
---	---------------	--

COLONO Nilson Marafon - E.C. - Casado

N. C. de Paramatinga Lote n° 02

Quadra n° SECS F.1 Processo n° 492194

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer tecnic e juridico, baseado na Lei n° 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n° 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de propriedade, ao colono Nilson Marafon, agricultor, o lote número 02 (Dois), do NÚCLEO COLONIAL DE Paramatinga - Mat., criado pela Lei 6.º de 19 de de de 19de, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de 07 ha. e 0024 mts<sup>2</sup>, (Sete Hectares e vinte e quatro metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE, Rio Paramatinga; SUL, lots - 01, e R-02-F.; LESTE, Rio Paramatinga; OESTE, lote - 04-F.

MARCOS \_\_\_\_\_

RG. N° 2.146.350-558/PR. - CPF. N° 369.345.779-49

Assinaram o presente Título:

Governador: Jayme Veríssimo de Campos  
Director Presidente: Carlos Augusto de Araujo Gomes  
Director Adm. e Financ.: Francisco Gomes de Anacleto Joima Filho

Título n° 008540

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de maio de 1994, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

pbqjw 27/05/94

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0266\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 08\_00854

0

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0266\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 08\_00854

0.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 6EFF689CBEB0242806745DA064D89362

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:24

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:05:24

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:24

